



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga  
CEP: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil  
Tel: (86) 3215 5780 e E-mail [dcies@ufpi.edu.br](mailto:dcies@ufpi.edu.br)

**EDITAL Nº 01/2022-DCIES/UFPI, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UFPI 2022/1.**

O Departamento de Ciências Sociais do Centro de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no semestre 2022.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução N° 76/2015- CEPEX-UFPI, de 09 de junho de 2015 e com o disposto no Edital N° 05/2022- CAAC/PREG/UFPI, de 12 de abril de 2022, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em disciplinas ofertadas pelo Departamento de Ciências Sociais, durante o período letivo 2022.1.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica complementar, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – CAAC/PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

**2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;

2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;

2.3 Incentivar a carreira docente;

2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

**3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA**

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;

b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;

c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;

d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.

e) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos

e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.

3.3 Somente a conta poupança da Caixa Econômica Federal será aceita para recebimento da bolsa de monitoria;

3.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

#### 4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.

b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados;

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno (a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

#### 5. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA 2022.1

Para o período letivo 2022.1, O Departamento de Ciências Sociais oferecerá 04 (quatro) vagas para Monitoria Remunerada e 14 (catorze) vagas para Monitoria Não Remunerada, conforme discriminado nos quadros itens 5.1 e 5.2, respectivamente:

##### 5.1 Disciplinas com Vagas para Monitoria Remunerada:

CODIGO	DISCIPLINA	HORÁRIO	PROFESSOR(A)	VAG
DCS/CCHL006	INICIAÇÃO À SOCIOLOGIA	35T34	ANA BEATRIZ MARTINS DOS SANTOS SERAINE	01
DCS/CCHL007	INICIAÇÃO À ANTROPOLOGIA	24T34	CELSO DE BRITO	01
DCS/CCHL010	TEORIA SOCIOLOGICA II	35T34	MARÍLIA PASSOS APOLIANO GOMES	01
DCS/CCHL011	TEORIA ANTROPOLÓGICA II	35T56	FRANCISCA VERÔNICA CAVALCANTE	01

## 5.2 Disciplinas com Vagas para Monitoria Não Remunerada:

CÓDIGO	DISCIPLINAS	HORÁRIO	PROFESSOR(A)	VAG
DCS/CCHL006	INICIAÇÃO À SOCIOLOGIA	35T34	ANA BEATRIZ MARTINS DOS SANTOS SERAINE	01
DCS/CCHL007	INICIAÇÃO À ANTROPOLOGIA	24T34	CELSO DE BRITO	01
DCS/CCHL010	TEORIA SOCIOLÓGICA II	35T34	MARÍLIA PASSOS APOLIANO GOMES	01
DCS/CCHL011	TEORIA ANTROPOLÓGICA II	35T56	FRANCISCA VERÔNICA CAVALCANTE	01
DCS0217	TÓPICOS EM SOCIOLOGIA SAÚDE	5M456 T1	MARIA ROSÂNGELA DE SOUZA	01
DCS0221	TÓPICOS EM SOCIOLOGIA EM SAÚDE	6M3456	MARIA ROSÂNGELA DE SOUZA	01
DCS0135	TEORIA ANTROPOLÓGICA III	24T56	CARLOS ROBERTO FILADELFO DE AQUINO	02
DCS0102	SOCIOANTROPOLOGIA-NUTRIÇÃO	6T3456	MÔNICA DA SILVA ARAÚJO	01
DCS/CCHL017	METODOLOGIA DO ENSINO DE CIÊNCIAS SOCIAIS	24T56	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DO NASCIMENTO	01
DCS0148	PROJETO PESQUISA E MONOGRAFIA II	356T34 56	MARIA DIONE CARVALHO DE MORAIS	01
DCS023	ANTROPOLOGIA	5T34	JÚNIA MOTTA ANTONÁCIO NAPOLEÃO DO REGO	01
DCS/CCHL078	ANTROPOLOGIA BRASILEIRA	35M56	CARMEN LÚCIA SILVA LIMA	01
DCS0140	MTPS	35T34	MÁRCIA LEILA DE CASTRO PEREIRA	01

## 6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2022.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

6.2 Os monitores do período letivo 2022.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV, Edital Nº 05/2021-CAAC/PREG/UFPI, de 12 de abril de 2022) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

6.3 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

6.4 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

6.5 Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer

outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados;

6.6 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.7 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2022.1 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

6.8 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

6.9 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – Anexo III, Edital Nº 05/2021-CAAC/PREG/UFPI, de 12 de abril de 2022); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI(cortes, contingenciamentos, insuficiência de recursos, etc.);

6.10 Processo referente à interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.11 Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”;

6.12 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail [caac@ufpi.edu.br](mailto:caac@ufpi.edu.br).

6.13 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefax (86) 3215- 5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SINAPSE.

6.14 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.15 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 09 de maio de 2022.

Prof. Dr. Celso de Brito  
Subchefe do Departamento de Ciências Sociais no exercício da Chefia–UFPI

## ANEXO I

## CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2022.1

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
27/04/2022 a 30/04/2022	<b>Docentes solicitam monitores</b> para o período letivo 2022.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, <b>solicitando verificação ou não de choque de horário.</b>
02/05/2022 a 11/05/2022	<b>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA</b> as vagas de monitoria para o período 2022.1 em conformidade com este Edital.
10/06/2022	<b>Ajuste edital de monitoria via SIGAA</b> para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador.
14/06/2022 a 18/06/2022	<b>Alunos se inscrevem no processo seletivo</b> para monitoria para o período letivo 2022.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
Até 21/06/2022	<b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> no SIGAA.
21/06/2022 a 25/06/2022	<b>Aluno classificado confirma a monitoria;</b> Aluno selecionado para monitoria e que participa de outros programas, deverá anexar no SIGAA <b>termos de concordância</b> dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2022.1.
27/06/2022	<b>Interposição de recurso exclusivamente</b> à comissão de seleção, <b>com documentação comprobatória</b> para o e-mail: <a href="mailto:caac@ufpi.edu.br">caac@ufpi.edu.br</a>
28/06/2022	<b>Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.</b>
Até 30/06/2022	<b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 02/07/2022	<b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela CAAC/PREG.
<b>Início da Atividade de Monitoria: 21/06/2022</b>	
Até 21/07/2022	<b>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis</b> , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Até 05/08/2022	<b>Desligamento</b> dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–</b>	
<b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 18/10/2022</b>	
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b>	

**–COMPLEMENTAR–**

Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

**Relatório Semestral de Monitor**

Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão de certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.